PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 - MIZAEL BERNARDES
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

LEI Nº 424 DE 26 DE MAIO DE 2008.

Altera função e sub-função da classificação orçamentária definida no art.2º da Lei Municipal nº. 407 de 13/12/2007 e dá outras providências.

O Povo de Córrego Fundo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº.407 de 13/12/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Para o cumprimento do disposto no art. 1º, no corrente exercício, fica o Executivo autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Educação, mediante Decreto, o Crédito Especial assim classificado:

02	*Prefeitura Municipal*	
0205	*Secretaria Municipal de Educação*	
12	*Educação*	
12 122	*Administração Geral*	
12 122 0000	*Encargos Especiais*	
12 122 0000	*Pagamento de Sentenças Judiciais e*	
2.519	*Acordos Homologados*	
3190 91	*Sentenças Judiciais*	*R$32.000,00*
3390 91	*Sentenças Judiciais*	*R$6.400,00"*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 2007.

Prefeitura Municipal de Córrego Fundo, 26 de maio de 2008; 12º Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

VALDIR MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal